



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº.4.499

DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE DESCAUCIONAMENTO TOTAL DE LOTES DO LOTEAMENTO CAPITALVILLE III, QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, a aprovação do projeto do LOTEAMENTO CAPITAL VILLE III, através do **Decreto nº 3.366, de 22 de março de 2002**, que inclusive caucionou, como garantia de execução de obras de infraestrutura 25 lotes, sendo: Quadra 04 os Lotes: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como, da Quadra 18 os Lotes: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22;

Considerando, que nos termos do Decreto nº 4.078, de 1º de fevereiro de 2010, **restaram caucionados os Lotes 10, 11 e 12 da Quadra 18** do Loteamento CapitalVille III, a fim de garantir a conclusão das obras restantes de infraestrutura, de acordo com o art. 4º do Decreto nº3.366/02;

Considerando, o **pedido formulado pela empresa Agropecuária Ivo Jorge Mafhuz Ltda, quanto a liberação dos Lotes 10, 11 e 12 da Quadra 18 do Loteamento CapitalVille III face a conclusão das obras restantes de infraestrutura**; e

Considerando, os documentos que constam nos autos do Processo Administrativo nº 6.126/2011, e as manifestações das Diretorias Municipais de Obras e de Planejamento e Desenvolvimento.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam descaucionados os Lotes 10, 11 e 12 da Quadra 18, do Loteamento CapitalVille III, localizado na Rodovia Anhanguera Km 46/48, neste Município, em razão da conclusão das obras de infraestrutura de que trata o art. 4º do Decreto nº 3.366, de 22 de março de 2002, devendo o loteador providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.499/2011-fls.02

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de outubro de 2011.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA MISSÉ JÚNIOR
Diretor Municipal de Obras

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo